



R. Pará, 1059 - Centro, Catanduva - SP - CEP: 15800-040

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS Comercial 22007

LOCADOR(A)(ES):

Sr(a). **Luciana Trassi, Brasileiro(a), Solteiro(a), Médico(a)**, portador do RG nº. **18.095.906-2 SSP/SP** inscrito(a) no **CPF/MF** sob o n.º **159.351.608-89**, residente e domiciliado(a) à **Rua Barreirinha, 1060, Jardim Dos Coqueiros, CEP: 15811-010, Catanduva - SP**, doravante denominado(a) **LOCADOR(A)(ES)**, neste ato representado(a)(s) por sua bastante procuradora, **Pró Imóveis Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **51.840.387/0001-25**, isenta de inscrição estadual, registrada no CRECI **04338**, com escritório localizado à Rua Pará, 1059, Centro, CEP: 15800-040, na cidade de Catanduva - SP, neste ato representada na forma de seu contrato social por um de seus sócios administradores, **José Maria Procópio de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG nº **10.122.811-9**, inscrito no CPF/MF sob o nº **062.301.178-60**, residente e domiciliado à Rua Avaí nº 45, Centro, em Catanduva/SP, ou **Sílvia Procópio de Oliveira Richarte**, brasileira, casada, portadora do RG nº **8.671.552-5**, inscrita no CPF/MF sob o nº **029.357.658-00**, residente e domiciliada à Rua Gardênias nº 340, Village Damha, em Catanduva/SP, doravante denominada **ADMINISTRADORA**, e-mail: **proimoveis@imobiliariaproimoveis.com.br**.

LOCATÁRIO(A)(S):

Consirc - Consorcio Publico Intermunicipal de Saude da Regiao De Catanduva, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **25.103.884/0001-30**, sediada à **Rua Maranhão, 1426, Centro, CEP: 15800-020**, na cidade de **Catanduva - SP**, neste ato representado(a) pelo seu Presidente Administrador o Sr(a). **Silvio Cesar Sartorello, Brasileiro(a), Casado(a), Diretor(a) Presidente**, portador(a) da célula de identidade RG ° **21.864.314-7 SSP/SP** e inscrito(a) no CPF/MF sob nº **157.869.768-90**, residente e domiciliado(a) à **Rua Manoel Ianes, 1242, Centro**, na cidade de **Tabapuã-SP**, doravante denominado(s) **LOCATÁRIO(A)(S)**, email: **consirc@consirc.sp.gov.br**

FIADOR(A)(ES):

Não há fiador para esta locação.

IMÓVEL OBJETO DESTA LOCAÇÃO

Imóvel localizado à Rua Maranhão, 1418, Fundos, Centro, CEP: 15800-020, na cidade de Catanduva/SP, composto de: 2 dormitórios, 1 total de banheiro, 1 cozinha, 1 garagem, sendo 1 coberta, 1 lavanderia, 1 sala.

PRAZO DA LOCAÇÃO

O prazo da presente locação é de 60 (sessenta) meses, iniciando-se em 25 de agosto de 2026 e terminando em 25 de agosto de 2031.

VALOR DO ALUGUEL:

O valor do aluguel mensal livremente pactuado pelas partes é de R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta

Esta página é parte integrante do contrato de locação nº **22007** localizado na Rua Maranhão, 1418, Fundos, Centro, Locatário(s): Consirc - Consorcio Publico Intermunicipal de Saude da Regiao De Catanduva;

Assinado por: SILVIO CESAR SARTORELLO 15786976890

reais), vencendo o primeiro aluguel no dia 25 de setembro de 2026.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de imóvel para fins Comercial acima caracterizado em que o(a)(s) LOCADOR(A)(ES) dá(ão) em locação ao(s) LOCATÁRIO(A)(S) o imóvel de sua propriedade acima identificado, os signatários deste instrumento, acima qualificados, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Locação, nos termos da Lei 8.245/91 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e Condições a seguir estipuladas e mutuamente aceitas pelos contratantes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de locação é de 60 (sessenta) meses, a começar em 25 de agosto de 2026 e terminando em 25 de agosto de 2031, data em que o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) se obriga(m) a restituir o imóvel da mesma forma e condições como ora recebe(m), conforme o TERMO DE VISTORIA subscrito pelas partes, completamente livre e desimpedido de pessoas e coisas, independente de Notificação ou Interpelação Judicial ou Extrajudicial, ressalvada a hipótese de renovação da locação.

§ 1º - Na hipótese de serem restituídas as chaves do imóvel por qualquer pessoa que se apresente em nome do(a)(s) Locatário(a)(s), fica desde já autorizada expressamente pelo(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) e pelo(s) FIADOR(A)(ES) a assinar o Termo de Entrega de Chaves e a acompanhar e assinar o Termo de Vistoria final do imóvel em nome daqueles.

§ 2º - Findo o prazo deste contrato, mas prorrogada a locação por qualquer motivo, reputar-se-ão prorrogadas e em vigor todas as cláusulas e condições ora pactuadas, regulando as relações entre as partes. Não restituindo o imóvel ao expirar o prazo fixado, o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S), com expressa anuência do(a)(s) FIADOR(A)(ES), sujeitar-se-á(ao) ao aluguel que o(a)(s) LOCADOR(A)(ES) arbitrar(em), ressalvadas as disposições legais.

§ 3º - Na hipótese de ser abandonado o imóvel pelo(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) no curso da locação, prorrogada ou não, o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) e o(a)(s) FIADOR(A)(ES) autorizam expressamente o(a)(s) LOCADOR(A)(ES), pessoalmente ou em seu nome através de sua procuradora e ADMINISTRADORA da locação, a imitir-se na posse do imóvel, a fim de evitar sua depredação e/ou invasão por estranhos. Neste caso, o Termo de Entrega de Chaves será assinado pelo(a)(s) LOCADOR(A)(ES) ou pela ADMINISTRADORA e por 02 (duas) testemunhas.

§ 4º - O presente contrato vigorará até a efetiva entrega das chaves do respectivo imóvel, mesmo que findo o prazo contratual.

§ 5º - Se prorrogada a locação por prazo indeterminado, poderá(ão) o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) denunciar a locação, mediante aviso escrito ao(a)(s) LOCADOR(A)(ES) ou à ADMINISTRADORA, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sob pena de ter(em) de pagar quantia correspondente a um mês de aluguel e encargos, vigentes quando da rescisão, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º da Lei nº. 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do aluguel mensal livremente pactuado é de R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais), a ser pago pelo(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) até a data do vencimento. Se pago o aluguel até a data do vencimento, o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) gozará(ao) do desconto a título de pontualidade no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

§ 1º - O aluguel mensal pactuado no “caput” desta cláusula será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGPM/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo na época. O reajuste incidirá também

sobre o desconto de pontualidade, mantendo-o na mesma proporção acima estabelecida. Se em virtude de Lei subsequente vier a ser admitida a correção do aluguel em periodicidade inferior a prevista na lei vigente à época da celebração deste Contrato, concordam as partes desde já, em caráter irrevogável, que a correção do aluguel passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela legislação posterior.

§ 2º - Caso o IGPM/FGV apresente variação negativa (deflação), o valor do aluguel permanecerá inalterado, mantendo-se o último valor vigente, não sendo aplicada qualquer redução ou deflação sobre o aluguel contratado.

§ 3º - A falta de pagamento dos aluguéis e encargos da locação nas datas dos vencimentos, por si só constituirá o(a)s LOCATÁRIO(A)(S) e FIADOR(A)(ES) em mora, independentemente de qualquer Notificação, Interpelação ou aviso extrajudicial, acarretando ainda ao(a)s LOCATÁRIO(A)(S) e FIADOR(A)(ES) a perda do desconto de pontualidade previsto na cláusula segunda, além de ser o débito acrescido de juros de mora de 1% ao mês ou fração e atualização monetária. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias do vencimento, será encaminhado ao Departamento Jurídico da ADMINISTRADORA para cobrança amigável ou judicial, sem aviso prévio, ficando desde já estabelecido que no caso de cobrança amigável serão devidos honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito e, no caso de adoção de procedimento judicial, os honorários advocatícios devidos serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito ou de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, no caso de ação de despejo.

§ 4º - Para o pagamento do aluguel e encargos locatícios serão emitidos boletos bancários que serão enviados eletronicamente por e-mail, físico para o endereço do imóvel objeto da locação e também disponibilizado na área do cliente no site <https://www.imobiliariaproimoveis.com.br/>, correndo por conta exclusiva do(a)s LOCATÁRIO(A)(S) as despesas de remessa bancária. Fica expressamente vedado o(a)s LOCATÁRIO(A)(S) efetuar qualquer espécie de depósito na conta corrente da ADMINISTRADORA, pois o mesmo não terá força de pagamento e será considerado como infração ao presente contrato.

§ 5º - As despesas mencionadas na cláusula quinta deverão ser pagas juntamente com o aluguel mensal, ou antes, se exigido.

§ 6º - Fica avençado entre as partes contratante que a quitação dos alugueis dada em cada mês não quita débitos anteriores porventura existentes.

§ 7º - Não se considerará moratória, no sentido legal da expressão, a tolerância com que o(a)s LOCADOR(A)(ES) suportar(em) os atrasos do(a)s LOCATÁRIO(A)(S) no cumprimento das obrigações, não sendo, portanto, invocável o disposto no artigo 838 do Código Civil Brasileiro.

§ 8º - Desocupado o imóvel objeto da locação, e constatado que o mesmo necessita de reparos e reformas, o aluguel mensal e encargos da locação serão devidos até que o imóvel seja reformado pelo(a)s LOCATÁRIO(A)(S) e/ou FIADOR(A)(ES), mesmo que as chaves tenham sido entregues à ADMINISTRADORA. Serão igualmente devidos os alugueres e encargos da locação ainda que a reforma venha ser realizada pelo(a)s LOCADOR(A)(ES), em razão de recusa ou resistência por parte do(a)s LOCATÁRIO(A)(S) e/ou FIADOR(A)(ES).

§ 9º - Eventuais débitos decorrente do presente Contrato, não pagos, após regularmente instado a tanto, serão comunicados os nomes do(a)s LOCATÁRIO(A)(S) e FIADOR(A)(ES) às entidades mantenedoras de bancos de dados de proteção ao crédito (Serasa, SCPC, etc.) pelo(a)s LOCADOR(A)(ES) ou pela ADMINISTRADORA.

§ 10 - Na hipótese de ser o(a) Locatário(a) Pessoa jurídica e o(a)s Locador(a)(es) pessoa física, a cada

pagamento de aluguel realizado deverá haver a retenção de imposto de renda na fonte a título de antecipação do imposto devido (Instrução Normativa RFB 1.500/2014 Art. 22, ou outra que venha a alterar). A tributação será mediante a aplicação do valor pago na tabela progressiva divulgada pela Instrução Normativa RFB 1.500/2014 Anexo II, ou outra que venha a alterar. Para a base de cálculo deverá ser deduzido o valor correspondente à taxa de administração, (Instrução Normativa RFB 1.500/2014 Art. 31. § 1º., ou outra que venha a alterar), que será destacada no cálculo do imposto no boleto bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A)(S) LOCADOR(A)(ES) fica(m) obrigado(a)(s) pela execução das obras ou reparações necessárias e imprescindíveis à segurança do imóvel e, previamente notificado(a)(s) a fazê-las se omitindo, e vindo o(a)s LOCATÁRIO(A)(S) a realizá-las, terão direito ao ressarcimento das despesas decorrentes das mesmas, desde que documentalmente comprovadas e com prévios orçamentos. Todavia, obrigam-se o(a)s LOCATÁRIO(A)(S) pelas demais, devendo manter o imóvel locado e seus pertences que ora recebem, em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza, notadamente as instalações hidráulicas, elétricas, vidros, pintura e manutenção dos móveis, sem que lhe caiba qualquer direito de indenização ou retenção por tais reparos e benfeitorias.

§ 1º - O(A)(S) LOCADOR(A)(ES) poderão mandar efetuar as reformas necessárias, caso seja constatado qualquer dano causado pelos ocupantes do imóvel, cobrando do(a)s LOCATÁRIO(A)(S) as despesas com o material e mão de obra.

§ 2º - O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(S) somente poderá(ão) realizar obras ou introduzir benfeitorias ao imóvel com a aprovação prévia e por escrito do(a)s LOCADOR(A)(ES), inclusive para furos em azulejos. Todas as benfeitorias que forem feitas ficarão integradas ao imóvel, excluídas naturalmente as instalações de natureza móveis, sem que por elas o(a)s LOCATÁRIO(A)(S) tenham direito a retenção ou qualquer indenização ou pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(S) declara(m) para todos os fins e efeitos de direito, que recebe(m) o imóvel locado no estado em que se encontra de conservação e uso, devidamente identificado no TERMO DE VISTORIA que é parte integrante deste contrato, assinado por todos os contratantes, obrigando-se e comprometendo-se a devolvê-lo nesse estado, livre e desembaraçado de pessoas e coisas e em perfeitas condições de limpeza, conservação e habitabilidade, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, e qualquer que seja o motivo de devolução, sob pena de incorrer nas cominações previstas neste contrato ou estipuladas em lei, além da obrigação de indenizar por danos ou prejuízos decorrentes da inobservância dessa obrigação, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal de imóvel.

§ 1º - Quando do término da locação o(a)s LOCATÁRIO(A)(S) restituirá(ão) o imóvel nas mesmas condições em que o recebe(m) agora, com as benfeitorias incorporadas ao imóvel (se houver), de acordo com o TERMO DE VISTORIA, ficando desde já convencionado que se não o fizer(em), o(a)s LOCADOR(A)(ES) estarão autorizados a executar todos os reparos necessários, cobrando do(a)s LOCATÁRIO(A)(S) e FIADOR(A)(ES) a importância gasta, bem como o aluguel e demais encargos de locação devidos pelo período necessário à realização dos respectivos reparos. Sem prejuízo do aqui disposto, caso, ao fim da locação, não tenha o(a)s LOCADOR(A)(ES) interesse na manutenção de determinada benfeitoria realizada pelo(a)s LOCATÁRIO(A)(S), deverá ser providenciada a sua remoção com a conseqüente retomada do imóvel ao seu estado anterior, tudo conforme TERMO DE VISTORIA.

§ 2º - O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(S) somente comprovarão a entrega das chaves e a devolução do prédio mediante recibo assinado pelo(a)s LOCADOR(A)(ES) ou pela ADMINISTRADORA.

CLÁUSULA QUINTA: São de responsabilidade do(a)s LOCATÁRIO(A)(S) o pagamento do Imposto Predial e Taxa de Serviços Urbanos (IPTU/TSU), tarifas de água e de coleta de esgoto, energia elétrica, seguro contra

incêndio e despesas ordinárias de condomínio, bem como todos e quaisquer tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado.

§ 1º - O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(S) obriga(m)-se a providenciar a transferência para seu nome da conta de energia elétrica junto à concessionária local, e também a transferência para o seu nome das contas de água/esgoto e taxa de coleta de lixo junto à Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, bem como a sua retirada ao final do contrato. Ao término da locação, ou mesmo se rescindida extemporaneamente, ainda que motivada por procedimento judicial, o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) e/ou seu(sua)(s) FIADOR(A)(ES) deverá(ão) providenciar o desligamento da energia elétrica junto à concessionária de energia elétrica local, bem como informar à SAEC quando da desocupação do imóvel, a fim de retirar de seu nome as contas de água/esgoto e taxa de coleta de lixo, apresentando, para tanto, obrigatoriamente o Termo de Entrega de Chaves expedido pela Administradora da locação, sob pena de responder(em) por eventuais débitos e/ou encargos gerados após a desocupação do imóvel, não se responsabilizando o(a)(s) LOCADOR(A)(ES), em nenhuma hipótese, por quaisquer prejuízos que venha(m) experimentar o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) em razão da permanência dos lançamentos das contas de energia elétrica e de água/esgoto e taxa de coleta de lixo em seu(s) nome(s) depois da desocupação do imóvel, inclusive e especialmente em decorrência de inscrição do nome do(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) nos órgãos de proteção ao crédito.

§ 2º - Deverá(ão) o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) entregar imediatamente ao(a)(s) LOCADOR(A)(ES) toda e qualquer correspondência, intimações, documentos de cobrança de tributos, carnês de pagamentos de prestações, encargos condominiais, atas e convocações de assembléias do condomínio, ainda que a si dirigidas, nos termos do artigo 23, inciso VII, da Lei 8.245/91, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da data do recebimento, sob pena de responder(em) por eventuais prejuízos decorrentes.

§ 3º - O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(S) autorizam a ADMINISTRADORA a contratar apólice de seguro incêndio para o imóvel, a(s) sua(s) expensas, no valor de IS (Importância segurada) de R\$ 317.344,83 (trezentos e dezessete mil e trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), com seguradora de sua escolha, devendo o valor do prêmio do seguro ser pago pelo(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) e/ou FIADOR(A)(ES) mensalmente juntamente com o valor do aluguel, através de boleto bancário. A mesma apólice deverá ser renovada anualmente, declarando como beneficiário o(a)(s) LOCADOR(A)(ES), de forma que o imóvel não deixe de contar com a cobertura securitária, ficando a ADMINISTRADORA, da mesma forma, autorizada a promover as renovações, caso não o(s) faça(m) o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S). Caso o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) optem por fazer o seguro contra incêndio diretamente e por sua conta, deverá(ão) apresentar apólice com o prêmio do seguro pago integralmente à vista, na data da assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO, em seguradoras idôneas, e do mesmo modo, nos anos subsequentes, renovando a apólice a cada ano, não sendo permitido o parcelamento do prêmio do seguro e, em não apresentando nova apólice, ficará a ADMINISTRADORA automaticamente autorizada a solicitar à seguradora de sua escolha a contratação do seguro e a devida apólice, na forma acima mencionada, devendo o valor do prêmio do seguro ser reembolsado pelo(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) e/ou FIADOR(A)(ES).

§ 4º - Em caso de sinistro, as franquias e os valores eventualmente não cobertos pelo seguro serão de responsabilidade do(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) e FIADOR(A)(ES). Tais sinistros deverão ser comunicados imediatamente ao(a)(s) LOCADOR(A)(ES) ou a ADMINISTRADORA, sob pena de em não sendo comunicado, o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) e FIADOR(A)(ES) se submeter(em) à incidência da multa disposta na Cláusula Décima Quinta por quebra de cláusula contratual.

CLÁUSULA SEXTA - Por ocasião da devolução das chaves ao(a)(s) LOCADOR(A)(ES) ou à ADMINISTRADORA, deverão ser apresentados devidamente quitados, os recibos de pagamentos das 3 (três) últimas contas de energia elétrica, água, telefone, condomínio e IPTU-TSU, acompanhados de declarações negativas de débitos expedidas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(S) e seus familiares deverão observar as normas de boa vizinhança, civilidade, sossego público, horário de silêncio, bem como normas que regem o condomínio (se o caso), ficando cientes de que ocorrendo qualquer descumprimento das normas estabelecidas, assume(m) toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos e prejuízos, respondendo inclusive por multas que eventualmente venham a ser exigidas em razão do descumprimento dessas normas.

CLÁUSULA OITAVA: É expressamente vedado a(o)(s) LOCATÁRIO(A)(S) sublocar o imóvel no todo ou em parte, cedê-lo a terceiros, seja a título gratuito ou oneroso, transferir o contrato ou dar destinação diversa do uso ou finalidade prevista neste contrato, sem a prévia anuência, por escrito, do(a)(s) LOCADOR(A)(ES).

CLÁUSULA NONA: O imóvel objeto deste contrato será destinado para uso Comercial, sendo vedada a mudança da destinação do mesmo sem autorização expressa do(a)(s) LOCADOR(A)(ES), sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de desapropriação do imóvel objeto deste contrato, o(a)(s) LOCADOR(A)(ES) ficarão exonerados de toda e qualquer responsabilidade deste contrato, ressalvando-se ao(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) a faculdade de agir tão somente contra o poder expropriante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica(m) o(a)(s) LOCADOR(A)(ES), por si ou pela ADMINISTRADORA, autorizados a vistoriar o imóvel sempre que julgar conveniente, agendando previamente dia e horário com o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S). Ainda, em caso de intenção de venda do imóvel, deverá(ão) o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) permitir a visita de eventuais interessados que venham a ser indicados pelo(a)(s) LOCADOR(A)(ES).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O(A)(S) FIADOR(A)(ES), devidamente qualificado(a)(s) no Quadro Resumo deste Instrumento, assume(m) responsabilidade solidária com o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) pelo exato cumprimento de todas as obrigações decorrentes desde contrato, responsabilidade esta que só cessará com a efetiva restituição do imóvel ao(a)(s) LOCADOR(A)(ES) na forma e condições previstas neste contrato e que perdurará, portanto, mesmo em caso de prorrogação por prazo indeterminado. O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(S) e FIADOR(A)(ES), desde já, renunciam expressamente aos benefícios dos Artigos 827, 829, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro, respondendo, assim, pela presente locação, em todas as suas obrigações até a efetiva liberação por parte do(a)(s) LOCADOR(A)(ES) ou de seu representante, por ocasião da devolução das chaves do mesmo, com a competente VISTORIA FINAL e efetiva quitação de todos os débitos, seja de que natureza for.

§ 1º - Se a fiança do cônjuge, se casado(s) for(em) o(a)(s) FIADOR(A)(ES), for continente de qualquer vício ou, se o(a) FIADOR(A) ocultar seu verdadeiro estado civil, responderá pelo cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato com o seu quinhão da sociedade conjugal.

§ 2º - O(A)(S) FIADOR(A)(ES) desobriga(m) expressamente o(a)(s) LOCADOR(A)(ES) e a ADMINISTRADORA de notificá-lo(a)(s) judicial ou extrajudicialmente, acerca de quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais contra o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) e contra o(a)(s) mesmo(a)(s).

§ 3º - O(A)(S) FIADOR(A)(ES) declara(m)-se também solidariamente responsável(is) pelo pagamento das obrigações assumidas pelo(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) se este(a)(s) vier(em) a celebrar acordos de reajustes espontâneos de aluguéis, ainda que superiores aos estabelecidos ou permitidos por lei, assim como os oriundos de sentenças judiciais, conversões compulsórias exigidas pela Lei, aí incluídas as ações revisionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(A)(S) FIADOR(A)(ES) declara(m) ser(em) proprietário(s) e garante a presente locação através do imóvel abaixo indicado:

Não há imóvel apresentado para esta locação.

Parágrafo Único: Declara(m) o(a)(s) FIADOR(A)(ES) que é(são) legítimo(a)(s) proprietário(a)(s) do imóvel acima referido, sendo que sua alienação, sem anterior ou concomitante substituição, caracterizará fraude ao credor e LOCATÁRIO(A)(S) e FIADOR(A)(ES) estarão sujeitos às penalidades previstas neste contrato por infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(S) e FIADOR(A)(ES) expressamente autorizam o(a)s LOCADOR(A)(ES) a proceder a sua citação inicial, interpelações, intimações, notificações, ou qualquer outro ato de comunicação processual, por meio eletrônico ou por via postal, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extrajudicial, decorrente da relação locatícia ora ajustada, conforme preceitua o artigo 58, inciso IV, da Lei 8.245/91 e artigo 246, do Código de Processo Civil, além das demais formas prevista do citado artigo.

Parágrafo Único: O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(S) e FIADOR(A)(ES) dão-se, neste ato, mutuamente e recíproca procuração, para que cada um deles receba, em nome dos demais, citações, intimações e notificações, em qualquer processo, outorgando uns aos outros amplos, gerais e ilimitados poderes tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estipulada a multa de 3 (três) aluguéis vigentes à época da infração à parte que infringir quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, exceto nos casos que será calculada proporcionalmente, a teor das disposições contidas na Lei. 8245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para todas as questões resultantes deste Contrato e tudo o que for devido em função da locação, será cobrado em processo executivo ou em ação apropriada, no foro da situação do imóvel, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: Este instrumento constitui, para todos os efeitos legais, um título executivo extrajudicial, conforme artigo 784, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes, depois de lido e estando concordes, ratificam todas as cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(S) E SEU(A)(S) FIADOR(A)(ES) AUTORIZAM DE FORMA EXPRESSA E IRREVOGÁVEL QUE SEUS DADOS PESSOAIS SEJAM COMPARTILHADOS PELO(A)(S) LOCADOR(A)(ES) E PELA ADMINISTRADORA DA LOCAÇÃO COM EMPRESAS SEGURADORAS E/OU DE COBRANÇA, ÓRGÃOS E ENTIDADES DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, E AINDA COM O PODER JUDICIÁRIO EM CASO DE PROCEDIMENTOS JUDICIAIS, TAIS COMO MAS NÃO SE LIMITANDO A: NOME COMPLETO, ESTADO CIVIL, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ENDEREÇOS RESIDENCIAL E COMERCIAL, TELEFONES RESIDENCIAL E COMERCIAL, NÚMEROS DE CELULARES, ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE E-MAIL, NÚMEROS DE DOCUMENTOS PESSOAIS, ESPECIALMENTE RG E CPF, VALOR DO ALUGUEL MENSAL E ENCARGOS LOCATÍCIOS DO IMÓVEL OBJETO DESTES CONTRATO, ALÉM DE OUTRAS INFORMAÇÕES DE CUNHO PESSOAL QUE SEJAM NECESSÁRIAS PARA O REGULAR CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (ESPECIAL): Fica ajustado entre as partes que o(a) **LOCATÁRIO(A)** fará jus a uma bonificação no valor de **R\$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, a ser aplicada integralmente como desconto sobre o aluguel com vencimento em **25/09/2026**, em razão da realização da pintura do imóvel objeto da presente locação, a ser executada pelo(a) **LOCADOR(A)**.

Parágrafo Primeiro: A pintura do imóvel será realizada pelo(a) **LOCADOR(A)** no prazo de até **15 (quinze) dias contados do início da vigência do presente contrato**, ficando desde já ajustado entre as partes o acesso ao imóvel para a execução dos respectivos serviços.

Parágrafo Segundo: A bonificação ora estabelecida, no valor de **R\$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, será integralmente considerada para fins de abatimento do aluguel com vencimento em **25/09/2026**, em decorrência da realização dos serviços de pintura previstos nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro: Concluídos os serviços de pintura, será realizada a vistoria no imóvel pelas partes, a fim de registrar suas condições após a execução dos serviços, sendo elaborado, para tanto, o respectivo **Laudo de Vistoria**.

Parágrafo Quarto: O Laudo de Vistoria, após devidamente assinado pelas partes, passará a integrar o presente **Contrato de Locação**, para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Quinto: As partes declaram estar de pleno acordo com os termos desta cláusula, reconhecendo que a bonificação ora concedida está vinculada à realização da pintura do imóvel pelo(a) **LOCADOR(A)**, no prazo e nas condições estabelecidas no presente instrumento.

Parágrafo Sexto - O Contratante Locador isenta o Locatário do pagamento de IPTU enquanto prevalecer à locação.

Parágrafo Único - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 20202.04.122.0005.2014.0000/3.3.90.39.00, 020203.10.302.0007.2002.0000/3.3.90.39.00, 020203.10.302.0013.2004.0000/3.3.90.39.00, 020205.10.301.0003.2003.0000/3.3.90.30.00

E, por assim estarem ajustados e de pleno acordo com todas as cláusulas e condições aqui estipuladas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas.

Catanduva, 21 de agosto de 2026

PRÓ IMÓVEIS LTDA. EPP
(p.p pelo(a)s LOCADOR(A)(ES))

DocuSigned by
Silvio Cesar Sartorello
Assinado por: SILVIO CESAR SARTORELLO.15786976890
CPF: 157.869.768-90
Data/Hora da Assinatura: 28/09/2026 | 09:12:12 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A3
C=BR
Emissor: AC SyngeneID Multiple
(10263276141945)

Consirc - Consorcio Publico Intermunicipal de Saude da Regiao De Catanduva
Representado(a) por Silvio Cesar Sartorello
CPF/MF N.º 157.869.768-90
Locatário(a) I

Assinado por:

Isabella Nicacia Magalhães Luz

FFCCTE9QAD14413...

Isabella Nicacia Magalhães Luz

CPF/MF N.º 434.658.478-06

Testemunha I

Elieni Ferrari

CPF/MF N.º 390.828.938-60

Testemunha II

Esta página é parte integrante do contrato de locação nº **22007** localizado na Rua Maranhão, 1418, Fundos, Centro, Locatário(s): Consirc - Consorcio Publico Intermunicipal de Saude da Regiao De Catanduva;

DocuSigned by

SLS

Assinado por: SILVIO CESAR SARTORELLO.15786976890

Rubrica

mm

Laudo de Vistoria de Entrada

Código 40464

Detalhes da vistoria

Endereço do imóvel 40464 - Rua Maranhão, 1418, Fundos, Centro, Catanduva - CEP: 15800-020
Proprietário(a) Luciana Trassi
Locatário(a) Consirc - Consorcio Publico Intermunicipal de Saude da Regiao De Catanduva
Vistoriador(a) Wellington Matheus de Souza
Data do laudo 18/09/2026 15:06:52

Informações adicionais

Categoria	Casa	Total de fotos	386
Tipo de locação	Comercial	Situação	n/c
Tag de acesso	n/c	Total de vídeos	3
Chaves	1	Controles do portão	n/c
Controles de cerca elétrica	n/c	Controles de alarme	n/c

Voltagem	Nº medidor	Leitura
Energia	Desligada	

Água

**** As fotos e ou os vídeos e o laudo estão disponíveis eletronicamente através do link abaixo ou do QR Code**

<http://www.msystvistorias.com.br/inspection-web/templates/inspection/openview.html?aWR0SW5zcGVjdGlvbj0xMTc1OSZxPTgwODQxMzB8NjE5NDAYfDI3>



Ambientes

1. Entrada

- 1.1 - 2 Portões em bom estado; com Pintura na cor Marrom conhaque em estado ruim com pintura Esmalte, gasta.
1.2 - Piso de Placa de Concreto em bom estado; com Pintura nova na cor Cinza chumbo em ótimo estado com pintura Tinta piso.
1.3 - 2 Muros de Alvenaria em bom estado; com Pintura nova na cor Cinza chumbo em ótimo estado com pintura Látex.

2. Corredor Frente

- 2.1 - Piso de Placa de Concreto em bom estado; com Pintura nova na cor Cinza chumbo em ótimo estado com pintura Tinta piso.
2.2 - 5 Muros de Alvenaria em bom estado; com Pintura nova na cor Cinza chumbo em ótimo estado com pintura Látex; com Parte com pilar(es), com cumeeira capa de cerâmica.
2.3 - Cerca elétrica com 4 fios em estado ruim, com fios bambos.
2.4 - Parede de Alvenaria com alicerce(s) em bom estado; com Pintura nova na cor Cinza em ótimo estado com pintura Látex.
2.5 - 2 Beirais de laje em bom estado; com Pintura nova na cor Branco(a) em ótimo estado com pintura Látex.

Rubrica **DocuSigned by** **Rubrica**

Assinado por: SILVIO CESAR SARTORE L.O.15786976890

3. Corredor Esquerdo

- 3.1 - Piso de Concreto em bom estado; com Pintura nova na cor Cinza chumbo em ótimo estado com pintura Tinta piso.
- 3.2 - Parede de Alvenaria com alicerce(s) em bom estado; com Pintura nova na cor Cinza em ótimo estado com pintura Látex.
- 3.3 - Beiral de laje em bom estado; com Pintura nova na cor Branco(a) em ótimo estado com pintura Látex.
- 3.4 - Muro de Alvenaria em bom estado; com Pintura nova na cor Cinza chumbo em ótimo estado com pintura Látex.
- 3.5 - Cerca elétrica com 4 fios em bom estado.

4. Varanda

- 4.1 - Piso de Cerâmica com reparos em estado regular, com manchas e com canto com quebras; com Rodapé.
- 4.2 - 2 Paredes de Alvenaria em bom estado; com Pintura nova na cor Cinza em ótimo estado com pintura Látex; com Parte, com pedras.
- 4.3 - Teto de laje em bom estado; com Pintura nova na cor Branco(a) em ótimo estado com pintura Látex.
- 4.4 - Soquete em bom estado; com Lâmpada de led.
- 4.5 - Caixa embutida em estado regular, sem tampa e com fios expostos.
- 4.6 - 2 Ganchos para Rede em bom estado.

5. Corredor Direito

- 5.1 - Piso de Concreto com rampa em bom estado; com Pintura nova na cor Cinza chumbo em ótimo estado com pintura Tinta piso; com Grelha.
- 5.2 - Piso II de Cerâmica em bom estado, porém, com desgaste natural; com Rodapé.
- 5.3 - Parede de Alvenaria em bom estado; com Pintura nova na cor Cinza em ótimo estado com pintura Látex.
- 5.4 - Beiral de laje em bom estado; com Pintura nova na cor Branco(a) em ótimo estado com pintura Látex.
- 5.5 - Beiral II de Eternit em bom estado.
- 5.6 - Viga de Alvenaria em bom estado; com Pintura nova na cor Branco(a) em ótimo estado com pintura Látex.
- 5.7 - Pilar de Alvenaria em bom estado; com Pintura nova na cor Branco(a) em ótimo estado com pintura Látex.
- 5.8 - Muro de Alvenaria com alicerce(s) em bom estado; com Pintura nova na cor Cinza chumbo em ótimo estado com pintura Látex; com Cumeeira.

6. Corredor Fundos

- 6.1 - Piso de Concreto com rampa em bom estado; com Pintura nova na cor Cinza chumbo em ótimo estado com pintura Tinta piso.
- 6.2 - Piso II de Cerâmica em estado regular, com lascados e com desgaste natural; com Rodapé.
- 6.3 - 2 Paredes de Alvenaria em bom estado; com Pintura nova na cor Cinza em ótimo estado com pintura Látex.
- 6.4 - Beiral de telha(s) em bom estado; com Estrutura de Madeira; com Pintura na cor Marrom em bom estado com pintura Esmalte.
- 6.5 - Beiral II de laje em bom estado; com Pintura nova na cor Branco(a) em ótimo estado com pintura Látex.
- 6.6 - Soquete em bom estado; com Lâmpada de led.
- 6.7 - Muro de Alvenaria com alicerce(s) em bom estado; com Pintura nova na cor Cinza chumbo em ótimo estado com pintura Látex; com Cumeeira.
- 6.8 - Mureta de Alvenaria em bom estado, com chapisco; com Pintura nova na cor Cinza chumbo em ótimo estado com pintura Látex.

7. Quintal Fundos

- 7.1 - Calçada de Concreto em bom estado.
- 7.2 - Chão de Terra em bom estado; com Plantas/Árvores, podada(s). Obs: com galhos cortados e secos.
- 7.3 - 3 Muros de tijolo(s) em estado ruim, com quebras e com trincas.
- 7.4 - Parede de Alvenaria em bom estado; com Pintura na cor Branco(a) em estado ruim com pintura Látex, gasta.
- 7.5 - Parede II de Alvenaria em bom estado; com Pintura nova na cor Cinza em ótimo estado com pintura Látex.
- 7.6 - Beiral de telha(s) em bom estado; com Estrutura de Madeira; com Pintura na cor Marrom em bom estado com pintura Esmalte.

8. Sala

- 8.1 - Piso de Cerâmica em bom estado; com Soleira de Granito; com Rodapé.
- 8.2 - 4 Paredes de Alvenaria em bom estado; com Pintura nova na cor Cinza em ótimo estado com pintura Látex.
- 8.3 - Teto de laje em bom estado; com Pintura nova na cor Branco(a) em ótimo estado com pintura Látex.

Rubrica DocuSigned by
 SCS
 Assinado por: SILVIO CESAR SARTORE L.O.15786976890
 Rubrica

8.4 - Ventilador em bom estado, funcionando e com 03 pás, porém, sem globo.

8.5 - Janela de aço/grade/vidro em bom estado, porém, com 02 vidros trincados; com Fecho, porém, danificado; com Pintura na cor Marrom em estado regular com pintura Esmalte, gasta.

8.6 - Porta de Madeira em estado ruim, com lascados e com rachaduras; com Fechadura, funcionando e com chave.

8.7 - 4 Interruptores /Tomadas/Caixa embutida em bom estado; com 2 Espelhos, porém, solto.

9. Hall Quarto(s) / Banheiro

9.1 - Piso de Cerâmica em bom estado; com Rodapé.

9.2 - 4 Paredes de Alvenaria em bom estado; com Pintura nova na cor Cinza em ótimo estado com pintura Látex.

9.3 - Teto de laje em bom estado; com Pintura nova na cor Branco(a) em ótimo estado com pintura Látex.

9.4 - Plafon de Plástico em bom estado; com Lâmpada de led.

9.5 - Interruptor em bom estado.

9.6 - 2 Batentes de Madeira em bom estado, com base gasta.

10. Quarto Frente

10.1 - Piso de Cerâmica em bom estado; com Rodapé.

10.2 - 4 Paredes de Alvenaria em bom estado; com Pintura nova na cor Cinza em ótimo estado com pintura Látex.

10.3 - Teto de laje em bom estado; com Pintura nova na cor Branco(a) em ótimo estado com pintura Látex.

10.4 - Ventilador em bom estado, funcionando e com 03 pás; com Lâmpada de led, funcionando.

10.5 - Janela de Aço/Grade em bom estado; com Pintura na cor Preto(a) em bom estado com pintura Esmalte, porém, gasta.

10.6 - Interruptores /Tomadas/Caixa embutida em bom estado.

10.7 - Porta de Madeira em estado ruim, com lascados e com rachaduras, porém, com base gasta; com Fechadura em bom estado.

11. Banheiro

11.1 - Piso de Cerâmica em bom estado; com Soleira de Granito; com Ralo de Inox.

11.2 - 4 Paredes de Alvenaria em bom estado; com Pintura nova na cor Cinza em ótimo estado com pintura Látex; com Barrado de Azulejo.

11.3 - Teto de laje em bom estado; com Pintura nova na cor Branco(a) em ótimo estado com pintura Látex.

11.4 - Plafon de Plástico em bom estado; com Lâmpada de led.

11.5 - Vitrô de aço/vidro em bom estado, porém, com 01 vidro trincado; com Pintura na cor Marrom conhaque em estado regular com pintura Esmalte, com desgaste natural.

11.6 - Caixa embutida chuveiro em estado regular.

11.7 - Cano de chuveiro em bom estado.

11.8 - 2 Registros em bom estado.

11.9 - Saboneteira em bom estado, porém, com desgaste natural.

11.10 - Box de Alumínio/Blindex em bom estado, desnivelado(a), porém, com manchas de cloro.

11.11 - 4 Suportes Fenda em bom estado, porém, com desgaste natural.

11.12 - Prateleira de Blindex em bom estado.

11.13 - Ducha higiênica em bom estado, porém, incompleta.

11.14 - Vaso Sanitário em bom estado; com Válvula de marca Docol, funcionando; com Assento, porém, com bolor e com desgaste natural; com Tubo de ligação.

11.15 - 2 Interruptores e tomadas em bom estado.

11.16 - Spot em bom estado.

11.17 - Espelho em estado regular.

11.18 - Pia de Granito em bom estado; com Torneira de Metal; com Cuba de Louça.

11.19 - Porta Toalha em bom estado.

11.20 - Porta de Madeira em estado regular, com buraco; com Fechadura, com chave, porém, danificada e não funcionando.

12. Quarto Fundos

12.1 - Piso de Cerâmica em bom estado; com Rodapé.

12.2 - 4 Paredes de Alvenaria em bom estado; com Pintura nova na cor Cinza em ótimo estado com pintura Látex.

12.3 - Teto de laje em bom estado; com Pintura nova na cor Branco(a) em ótimo estado com pintura Látex.

12.4 - Ventilador em bom estado, funcionando e com 03 pás; com Lâmpada de led, funcionando; com Globo.

Rubrica
DESIGNED BY
SLS
Assinado por: SILVIO CESAR SARTORI L.O.15786976890

12.5 - Janela de aço/grade/vidro em bom estado; com Pintura na cor Marrom em bom estado com pintura Esmalte, porém, gasta.

12.6 - Interruptores /Tomadas/Caixa embutida em bom estado.

12.7 - Porta de Madeira em estado ruim, porém, com arranhados e com base gasta; com Fechadura em bom estado.

13. Cozinha

13.1 - Piso de Cerâmica em bom estado.

13.2 - 4 Paredes de Alvenaria em bom estado; com Pintura nova na cor Cinza em ótimo estado com pintura Látex; com Barrado de Azulejo.

13.3 - Teto de laje em bom estado; com Pintura nova na cor Branco(a) em ótimo estado com pintura Látex.

13.4 - Plafon de Plástico em bom estado; com Lâmpada de led.

13.5 - Janela de aço/grade/vidro em bom estado; com Pintura na cor Marrom em bom estado com pintura Esmalte, porém, gasta.

13.6 - Torneira em bom estado.

13.7 - Pia de Granito em bom estado; com Cuba de Inox, porém, com desgaste natural; com Mureta de Azulejo; com Plataforma de Azulejo; com Gabinete de Formica em estado ruim.

13.8 - 3 Interruptores /Tomadas/Caixa embutida em bom estado.

13.9 - Registro em bom estado.

13.10 - Porta de Madeira em estado ruim, pegando no piso, porém, com arranhados e com base gasta; com Fechadura em bom estado, funcionando e com chave.

14. Cozinha/Lavanderia

14.1 - Piso de Cerâmica em bom estado, porém, com manchas; com Rodapé.

14.2 - 4 Paredes de Alvenaria em bom estado, com ganchos; com Pintura nova na cor Cinza em ótimo estado com pintura Látex; com Barrado de Azulejo.

14.3 - Teto de Eternit em bom estado; com Estrutura de Madeira; com Pintura na cor Marrom em ótimo estado com pintura Esmalte.

14.4 - Plafon de Plástico em estado regular, quebrado.

14.5 - Central de cerca elétrica em bom estado; com Sirene; com Controle.

14.6 - Tanque de sintético(s) em bom estado; com Torneira de Metal; com Mureta de Alvenaria; com Pintura nova na cor Cinza em ótimo estado com pintura Látex.

14.7 - Registro em bom estado.

14.8 - Torneira de Maquina em bom estado.

14.9 - 2 Tomadas em bom estado.

14.10 - Pia de sintético(s) em estado regular, gasta; com Mureta de Alvenaria; com Pintura nova na cor Cinza em ótimo estado com pintura Látex; com Plataforma de Azulejo; com Torneira de Metal.

14.11 - Vitro de aço/vidro em bom estado; com Pintura na cor Marrom conhaque em estado regular com pintura Esmalte, com desgaste natural.

14.12 - 2 Portas de aço/vidro com placa(s) de polietileno em estado regular, com pontos de ferrugem; com 2 Fechaduras, porém, danificadas; com Pintura em estado ruim, gasta e com descascados.

15. Quartinho

15.1 - Piso de Cerâmica em bom estado; com Rodapé.

15.2 - 4 Paredes de Alvenaria em bom estado; com Pintura nova na cor Cinza em ótimo estado com pintura Látex.

15.3 - Teto de Eternit em bom estado; com Estrutura de Madeira; com Pintura na cor Marrom em ótimo estado com pintura Esmalte.

15.4 - Soquete em bom estado.

15.5 - Vitro de aço/vidro em bom estado; com Pintura na cor Marrom conhaque em estado regular com pintura Esmalte, com desgaste natural.

15.6 - 2 Interruptores e tomadas em bom estado.

15.7 - Porta de Madeira em estado ruim, porém, com base gasta; com Fechadura em bom estado, funcionando e com chave.

Rubrica
DocuSigned by
SLS
Assinado por: SILVIO CESAR SARTORELLO:15786976890

Declaro para os devidos fins, que concordo com todos os itens do termo de vistoria, do imóvel descrito, obrigando-me restituir o imóvel nas mesmas condições quando da entrega das chaves do imóvel ora locado, conforme cláusula contratual.

Ao assinar(em) esta vistoria, V.Sa.(s). terá(ão) cinco dias para conferir o seu conteúdo, com especial atenção aos componentes elétricos, eletrônicos e hidráulicos (citamos apenas como exemplo, portão e porteiro eletrônico, banheira de hidro, ar condicionados etc...). Quaisquer irregularidades ou divergência constatada, a imobiliária deverá ser de imediato comunicada. Esta comunicação deverá ser feita por escrito e devidamente protocolada junto a imobiliária. Após este prazo (cinco dias), excetuando-se eventuais divergência ou irregularidades devidamente protocoladas, significará vossa concordância e anuência a tudo quando estiver constando deste termo de vistoria. No término da locação será feita nova vistoria para apurar eventuais danos causados ao imóvel. Tudo que for apurado neste sentido, será integralmente reparado ou indenizado por V.Sa.(s) no ato do encerramento da locação.

Assinado por:



72CE81518C8C8B9...

Luciana Trassi

CPF/MF N.º 159.351.608-89

Proprietário(a) I

DocuSigned by
Silvio Cesar Sartorello
Assinado por: SILVIO CESAR SARTORELLO 15786976890
CPF: 15786976890
DataHora da Assinatura: 29/09/2020 | 09:13:23 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A3
C: BR
Emissor: AC Syntegrid Multipia
908033763616855

Consirc - Consorcio Publico Intermunicipal de Saude da Regiao De Catanduva

CNPJ/MF N.º 25.103.884/0001-30

Representado(a) por Silvio Cesar Sartorello

CPF/MF N.º 157.869.768-90

Locatário(a) I

Rubrica

DocuSigned by

Rubrica



SCS



Assinado por: SILVIO CESAR SARTORELLO 15786976890

Assinado por:

Isabella Nicacia Magalhães Luz

Isabella Nicacia Magalhães Luz

CPF/MF N.º 434.658.478-06

Testemunha I

Elieni Ferrari

CPF/MF N.º 390.828.938-60

Testemunha II

Rubrica

DocuSigned by

Rubrica

Assinado por: SILVIO CESAR SARTORELLO:15786976890

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL:**NOME:** Luciana Trassi**CPF:** 159.351.608-89**TEL:** (17) 997225400, (17) 35229909, (17) 991638158, (17) 991387585 e (17) 35218414**UNIDADE CONSUMIDORA N°:160838****USUÁRIO (LOCATÁRIO):****NOME:** Consirc - Consorcio Publico Intermunicipal de Saude da Regiao De Catanduva**CPF:** 25.103.884/0001-30**TEL:** (17) 981950369, (17) 997265366 e (17) 35319780

O(a) proprietário(a) da unidade consumidora identificada acima solicita, nesta data, a inclusão e/ou troca do usuário da referida unidade, conforme o contrato de locação apresentado. A solicitação está em conformidade com as obrigações acordadas entre as partes, conforme o estabelecido no contrato de locação do imóvel.

É de responsabilidade do proprietário(a) manter o cadastro do imóvel atualizado junto à SAEC, garantindo que todas as informações estejam corretas e em conformidade com as normas vigentes.

Por sua vez, o usuário, ao declarar sua responsabilidade pela unidade consumidora, se compromete a arcar com a quitação integral das faturas durante o período em que residir no imóvel. Fica claro que a responsabilidade pelo pagamento das faturas, sejam elas mensais ou parceladas, recai sobre o enquanto ele for o responsável pelo consumo de serviços.

O usuário também declara estar ciente de que, em caso de inadimplência, a SAEC poderá inserir seu nome nos registros de protesto junto ao cartório competente, caso existam faturas ou parcelamentos em aberto em seu nome.

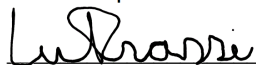
Tanto o proprietário(a) quanto o usuário têm a obrigação de informar à SAEC sobre a desocupação do imóvel, de modo a regularizar o cadastro e devolver as informações corretamente, conforme o previsto no contrato. Esta comunicação deve ocorrer de forma tempestiva, para garantir que o cadastro seja atualizado e o imóvel volte a ser registrado em nome do proprietário.

Ambas as partes, proprietário(a) e usuário, declaram estar de acordo com os termos acima descritos e assinam o presente documento, comprometendo-se a cumprir as disposições aqui estabelecidas.

CATANDUVA SP, 21 de agosto de 2026

*ANEXAR CÓPIAS:**-CONTRATO DE LOCAÇÃO**-DOCUMENTOS PESSOAIS DE AMBOS (RG E CPF)*

Assinado por:



Luciana Trassi

CPF/MF N.º 159.351.608-89

Proprietário(a) I

DocuSigned by

Silvio Cesar Sartorello

Assinado por: SILVIO CESAR SARTORELLO 15786976890

CPF: 15786976890

Data/Hora da Assinatura: 29/08/2026 | 09:12:13 BRT

O: CEP-BRASIL, OU: Certificado Digital PP A3

C: BR

Emissor: AC SyngeneIO Multipla

Consirc - Consorcio Publico Intermunicipal de Saude da Regiao De Catanduva
Representado(a) por Silvio Cesar Sartorello
CPF/MF N.º 157.869.768-90
Locatário(a) I

Rubrica

DocuSigned by

SCS

Assinado por: SILVIO CESAR SARTORELLO:15786976890